

GERDAU S.A.
CNPJ nº 33.611.500/0001-19
NIRE 35300520696
Companhia Aberta

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas da GERDAU S.A. ("Companhia") para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia Geral"), a ser realizada no dia 30 de maio de 2025, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica Ten Meetings ("Plataforma Digital"), a fim de:

- 1.** Deliberar acerca do Protocolo e Justificação de Incorporação da Gerdau Summit Aços Fundidos e Forjados S.A., subsidiária integral da Companhia;
- 2.** Ratificar a nomeação da Meden Consultoria Empresarial Ltda. para a elaboração do Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil da Gerdau Summit Aços Fundidos e Forjados S.A.;
- 3.** Deliberar acerca do Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil da Gerdau Summit Aços Fundidos e Forjados S.A.;
- 4.** Deliberar acerca da incorporação da Gerdau Summit Aços Fundidos e Forjados S.A., sem aumento de capital e sem emissão de novas ações pela Companhia, com efeitos a partir do dia 31 de maio de 2025 e autorizar os administradores a praticarem todos os atos necessários à sua formalização;
- 5.** Deliberar sobre a alteração da redação do caput do artigo 4º do Estatuto Social; e
- 6.** Deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Todos os documentos pertinentes às matérias incluídas na ordem do dia da Assembleia Geral estão à disposição dos acionistas nos *websites* da Companhia (ri.gerdau.com), bem como da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (www.b3.com.br).

INSTRUÇÕES GERAIS

A participação na Assembleia Geral poderá ser: (i) virtual, por meio da Plataforma Digital; ou (ii) via boletim de voto a distância ("BVD"). Em ambos os casos, a participação poderá ser feita pelo acionista, por representante legal ou por procurador devidamente constituído. Os acionistas, seus representantes legais ou procuradores também poderão participar virtualmente, sem votar, acompanhando os trabalhos da Assembleia Geral. Sem prejuízo das informações gerais abaixo sobre a participação e votação virtual ou por BVD, orientações detalhadas acerca da documentação exigida em cada caso e regras para participação da Assembleia Geral constam no Manual de Participação e na Proposta da Administração, disponíveis nos *websites* da Companhia e da CVM.

Participação via Plataforma Digital.

Nos termos do artigo 6º da RCVM 81, para participarem virtualmente da Assembleia Geral por meio da Plataforma Digital, os acionistas ou, se for o caso, seus representantes legais ou procuradores, deverão, até às **10h do dia 28/05/2025, solicitar acesso à Assembleia Geral através de cadastro na Plataforma Digital, pelo link** <https://assembleia.ten.com.br/085292292>.

A solicitação de participação deverá ser acompanhada do *upload* dos seguintes documentos na Plataforma Digital:

- a) Acionista Pessoa Física:** cópia do documento de identificação com foto e CPF.
- b) Acionista Pessoa Jurídica:** **(i)** documento de identificação com foto e CPF do representante legal; **(ii)** estatuto social ou contrato social atualizado; e **(iii)** documento que comprove poderes de representação (ex. ata de eleição do representante legal).
- c) Acionista Fundo de Investimentos:** **(i)** documento de identificação com foto e CPF do representante legal; **(ii)** regulamento consolidado e atualizado; **(iii)** contrato social/estatuto social do gestor ou administrador, conforme parte competente para representação; e **(iv)** documento que comprove poderes de representação (ex. ata de eleição do representante legal).

Caso os acionistas sejam representados por procurador, adicionalmente aos documentos indicados nos itens (a), (b) e (c) acima, será necessário apresentar: **(i)** cópia do documento de identificação com foto e CPF do procurador; e **(ii)** procuração assinada digitalmente por meio de certificado digital (ICP-Brasil) ou procuração assinada de próprio punho (sendo dispensado o reconhecimento de firma), emitida há menos de 1 (um) ano da data de realização da Assembleia Geral.

A Companhia não exigirá cópias autenticadas de documentos emitidos e assinados no território brasileiro ou a notariação, legalização/apostilamento, tradução juramentada e registro no Registro de Títulos e Documentos daqueles documentos provenientes do exterior e que estejam em língua inglesa ou espanhola (para as demais línguas a tradução juramentada continuará sendo exigida).

O acionista, seu representante legal ou procurador devidamente cadastrado que participar por meio da Plataforma Digital será considerado presente na Assembleia Geral (podendo exercer seus respectivos direitos de voto) e assinante da respectiva ata, nos termos do artigo 47, inciso III da RCVM 81.

O acionista, seu representante legal ou procurador que não efetuar o cadastro na Plataforma Digital com envio da documentação necessária aqui descrita até às 10h do dia 28/05/2025, não poderá participar digitalmente da Assembleia Geral.

A Companhia não se responsabilizará por qualquer problema operacional ou de conexão que o participante venha a enfrentar, bem como por qualquer outro evento ou situação que não esteja sob o controle da Companhia que possa dificultar ou impossibilitar a participação na Assembleia Geral por meio da Plataforma Digital.

Participação via Boletim de Voto a Distância.

Para participarem da Assembleia Geral por meio de BVD, os acionistas ou, se for o caso, seus representantes legais ou procuradores deverão manifestar sua instrução de voto em relação às matérias da ordem do dia mediante o envio do BVD, devidamente preenchido e assinado, até **26/05/2025** (inclusive), além dos documentos de representação mencionados acima.

O único meio de participação via BVD enviado diretamente para a Companhia será através da Plataforma Digital pelo link <https://assembleia.ten.com.br/085292292> e eventual BVD recebido pela Companhia após esse prazo será desconsiderado.

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por intermédio de seu respectivo depositário central, agente de custódia ou escriturador, deverá transmitir as suas instruções de voto observando as regras determinadas por estes.

Para informações adicionais, o acionista deverá observar as regras previstas no Manual de Participação na Assembleia Geral divulgadas pela Companhia junto com a Proposta da Administração, os procedimentos descritos no BVD disponibilizado pela Companhia, bem como as regras determinadas pelo custodiante, B3, CVM e Lei nº 6.404/1976.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos sobre as questões acima poderão ser enviadas para o e-mail do Departamento de Relações com Investidores, por meio do endereço eletrônico inform@gerdau.com.

São Paulo, 28 de abril de 2025.

André Bier Gerdau Johannpeter
Presidente do Conselho de Administração